



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 002.03/98

DATA: 30.03.98

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO ERVINO ALBERTON SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado por esta Lei, a assinar convênios com órgãos Estaduais e Federais, no âmbito de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO A autorização de que trata esta Lei será por tempo determinado, até o dia 31 de dezembro do ano de 1998.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura, cópia dos respectivos convênios firmados.

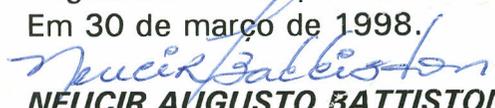
ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 1998.

ARTIGO 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito.


ERVINO ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.
Em 30 de março de 1998.


NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
CHEFE DE GABINETE

